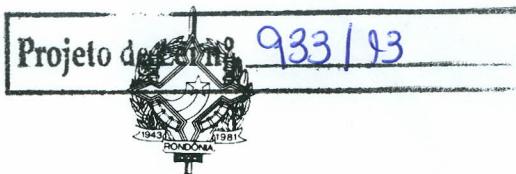


<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>
Assembleia Legislativa
11 JUN 2013
Protocolo: 226/13
Processo: 226/13



AO EXPEDIENTE  
Em: 06 JUN 2013 /

Presidente

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
01 JUN 2013
1º Secretário

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 152 , DE 05 DE JUNHO DE 2013

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 4.150.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital até o montante de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 53/CONSIC/CONDER/SEDES, de 14 de maio de 2013 e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 para atender as atividades operacionais do FIDER.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 4.150.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, Balanço Orçamentário, conciliações e extratos das contas bancárias específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**ANEXO I**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER</b>			<b>4.150.000,00</b>
19.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3350	3240	2.050.000,00
		4550	3240	1.400.000,00
19.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	4490	3240	500.000,00
		3390	3240	200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.150.000,00</b>